



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
EDITAL CTF/UFPI Nº 20/2026

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
DOCENTE DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

A Diretora do Colégio Técnico de Floriano (CTF), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a eleição dos membros para Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD) referente ao biênio 2026-2028.

1) DAS VAGAS:

a) A Comissão Permanente de Avaliação Docente do CTF será formada por 03 (três) membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes, em atendimento à Resolução CONSUN/UFPI nº 400/2026.

2) DOS CANDIDATOS/INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- a) Poderá ser candidato todo professor efetivo que esteja em pleno exercício de suas atividades;
- b) As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail, dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma deste edital (até as 23h59) e encaminhadas à Comissão Eleitoral (para o e-mail: **eleicaocpadctf@gmail.com**), contendo a ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente assinada pelos candidatos a membros titulares da CPAD e seus respectivos suplentes, em formato pdf;
- c) O assunto do e-mail deverá ser o número do edital ao qual o interessado pretende se candidatar;
- d) O período das inscrições está disposto no cronograma deste edital (Anexo II).

e) Não poderá candidatar-se aquele(a) que já tenha exercido o cargo pleiteado por **dois mandatos consecutivos**, nos termos do Art. 12, § 1º, da Resolução CONSUN/UFPI nº 400/2026.

f) Para evitar conflito de interesses, é vedada a candidatura de servidor que esteja inscrito ou participando do processo eleitoral da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

g) No caso de não haver candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o período de inscrições, promovendo a devida alteração do cronograma do edital. Essa medida tem como objetivo viabilizar a participação de interessados, garantindo a regularidade do processo eleitoral e a ampla concorrência, assegurando, assim, a legitimidade e a transparência da eleição.

3) COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

a) Cada chapa será composta por um membro titular e um membro suplente – ambos do mesmo curso, dentre os seguintes: Ensino Médio, Curso Técnico em Informática, Curso Técnico em Agropecuária, Cursos Técnicos do Eixo Ambiente e Saúde (Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde);

b) A identificação numérica da candidatura de cada chapa obedecerá a ordem de inscrição;

c) A eleição reserva 1 vaga de chapa para cada um dos cursos/eixos indicados na letra a deste item 3 do edital.

d) Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de um mesmo servidor em mais de uma candidatura. Caso isso ocorra será considerada a primeira inscrição;

e) É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente em caso de desistência, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) anterior à eleição.

4) DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

a) As despesas relativas à campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos);

b) A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso, sendo indispensável que todos os candidatos cumpram rigorosamente o princípio da boa convivência e o respeito mútuo entre os servidores da instituição. Fica estabelecida a rigorosa proibição de

qualquer forma de ofensa, difamação ou agressão verbal dirigida a outros candidatos, eleitores ou membros da instituição em todo e qualquer material de campanha. Isso inclui panfletos impressos, peças digitais, conteúdo para redes sociais e quaisquer outros meios de divulgação. O desrespeito a esta norma fundamental de conduta ética, comprovado por meio de análise e deliberação da Comissão Eleitoral, poderá resultar na exclusão imediata da chapa infratora do processo eleitoral, visando garantir um pleito limpo, respeitoso e focado em propostas.

c) É livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados, impressos e distribuídos sob responsabilidade dos candidatos respeitando a letra b do item 4 deste edital;

d) É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

5) DA VOTAÇÃO

a) A votação será realizada no dia 29 de setembro de 2026, de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, na sala de reunião do CTF;

b) Somente poderá votar professor efetivo do CTF em pleno exercício dos seus cargos;

c) O eleitor identificar-se-á por meio da Carteira funcional em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

d) A votação dar-se-á por voto direto, manual e secreto, por meio de cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral. O eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da chapa (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna;

6) DA APURAÇÃO

a) A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no mesmo local de votação;

b) O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a finalização da contagem dos votos;

c) Serão considerados nulos todos os votos que contenham qualquer tipo de rasuras nas cédulas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora, composta por até dois mesários e pelo menos um membro da comissão eleitoral;

- d) Será considerado válido o voto que apresentar apenas uma das chapas concorrentes assinalada, desde que a marcação esteja visível e de forma claramente identificável;
- e) Será considerado voto em branco aquele que não apresentar assinalada nenhuma das chapas constantes na cédula de votação;
- f) Serão consideradas eleitas as 03 (três) chapas que obtiverem maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos;
- g) Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1. Maior somatório do tempo de serviço no Colégio Técnico de Florianópolis (CTF) dos(as) membros(as) da chapa;
 - 2. Somatório das idades dos membros da chapa.
- h) A mesa apuradora será coordenada por no mínimo dois representantes da Comissão Eleitoral.
- i) Durante a apuração dos votos, fica expressamente proibida a presença de qualquer pessoa que não integre a Comissão Eleitoral, vedando-se a participação de candidatos, apoiadores ou terceiros no local. Essa medida tem como objetivo garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência do processo, evitando qualquer interferência externa que possa comprometer a credibilidade e a legitimidade do resultado final da eleição.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- a) Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral;
- b) Os interessados deverão apresentar recurso à Comissão Eleitoral, via e-mail (**eleicaocpadctf@gmail.com**), conforme o prazo estabelecido no edital, observando rigorosamente o cronograma nele disposto;
- c) O assunto do e-mail deverá ser o número do edital do qual o recurso trata.
- d) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que terá competência para interpretar, deliberar sobre situações não previstas e adotar as medidas necessárias para assegurar a lisura, a transparência e a legitimidade do processo eleitoral. As decisões da Comissão terão caráter definitivo no âmbito administrativo, devendo ser respeitadas por todos os envolvidos.

e) A Comissão Eleitoral encerra suas responsabilidades após a homologação do resultado final da eleição, momento a partir do qual não lhe cabem mais atribuições relacionadas à apuração, recursos ou qualquer outra decisão relativa ao pleito. A partir desse ponto, todos os atos da Comissão consideram-se concluídos e eventuais responsabilidades passam a ser de competência exclusiva da instância superior ou do órgão competente para a execução e acompanhamento dos efeitos do resultado.

Floriano, PI, 04 de setembro de 2026.

Francimeiry Santos Carvalho
Diretora do Colégio Técnico de Floriano

Danielle do Rêgo Monteiro Rocha
Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCENTE DO COLÉGIO TÉCNICO DE
FLORIANO 2026/2028**

NOME DA CHAPA: _____

Membro Titular:

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Vinculação: _____

E-mail: _____

Assinatura do membro titular: _____

Membro Suplente:

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Vinculação: _____

E-mail: _____

Assinatura do membro suplente: _____

Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Regimento Interno do Colégio Técnico de Floriano. Estando ciente disso, comprometemo-nos a cumpri-lo rigorosamente, caso formos eleitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Eleição	04 de setembro de 2026
Pedido de impugnação do edital	10 de setembro de 2026
Resultado do Pedido de impugnação do edital	14 de setembro de 2026
Inscrições das chapas	15 a 17 de setembro de 2026
Resultado preliminar dos pedidos de inscrição	18 de setembro de 2026
Recurso contra o indeferimento dos pedidos de Inscrição	21 de setembro de 2026
Homologação das inscrições	22 de setembro de 2026
Campanhas eleitorais	23 a 26 de setembro de 2026
Votação	29 de setembro de 2026
Apuração	29 de setembro de 2026
Resultado preliminar da eleição	29 de setembro de 2026
Pedido de impugnação do resultado preliminar	30 de setembro de 2026
Resultado final da eleição	01 de outubro de 2026

OBS.: Os resultados dos eventos serão publicados na página eletrônica do Colégio Técnico de Floriano – CTF/UFPI.